Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 150/2022

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral
Nº 01453 Data entrada 30/11/22
Horário 16:14 Data saída / /
Destino Presidência
Assinatura Responsável

"Declara de utilidade pública a Associação Novo Olhar, de Proteção, Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência no município de Ouro Branco e das outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º-Fica declarada de utilidade pública a Associação Novo Olhar, de Proteção, Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência de Ouro Branco.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de novembro de 2022.

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 1

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem como intuito auxiliar o trabalho de grande relevância que a Associação Novo olhar, de Proteção, Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência vem desenvolvendo em nossa sociedade.

Em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de Lei, em benefício não apenas das pessoas com deficiência, mas de toda a sociedade ourobranquense.

Ouro Branco, 30 de novembro de 2022.

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
2

ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR, DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FISICA

Ouro Branco, 10 de novembro 2022

Oficio 018/2022

De: Associação Novo Olhar, de Proteção, Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência Física.

Para: Exmo. Sr. José Irenildo Freires Andrade

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Prezado Presidente,

De acordo com a solicitação, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência o atestado de regularização da Associação Novo Olhar para que seja juntado ao processo de solicitação de utilidade pública da mesma. Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, me coloco a disposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

José Pedro Cavalcante Neto

Vice-Presidente

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral
Nº 01340 Data entrada 10/11/2022
Horário 10:20 Data saída / /
Destino Presidência
Assinatura Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governo

PREFEITURA DE OURO BRANCO

ATESTADO DE REGULARIDADE

Atesto para os devidos fins que a Associação Novo Olhar, realiza suas atividades na Sala do Conselho Prefeitura à Praça Sagrado Corações nº. 200 - Centro Ouro Branco, fundada em 24/04/2013, inscrita no CNPJ: 31.551.611/0001-51, é uma entidade sem fins lucrativo, que se encontra em pleno funcionamento nos últimos doze meses, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria com mandato de 01/01/2022 a 31/12/2023, composta por pessoas idóneas.

PRESIDENTE: LUCIANA APARECIDA

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ PEDRO CAVALCANTE NETO

SECRETÁRIO:: GERALDO FRANCISCO DE SOUZA

TESOUREIRO: CESAR HENRIQUE BARBOSA

CONSELHO FISCAL EFETIVO: JOVELINO R. DE PAULA

CONSELHO FISCAL EFETIVO: GERALDO MARCELINO DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL EFETIVO: MARIA DE LOURDES SILVA

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: MARIA JUSTINA

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: CLAUDIO FRANCISCO DO CARMO

CONSELHO FISCAL SUPLENTE: GERALDO MOIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Wesley Brochado dos Santos

Secretário Municipal de Governo - Interino

ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR, DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FISICA

Ouro Branco, 03 de novembro 2022

Requerimento: nº. 04/2022

De: Associação Novo Olhar, de Proteção, Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência Física.

Para: Exmo. Sr. José Irenildo Freires Andrade

Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Prezado Presidente,

A Associação Novo Olhar, de Proteção, Inclusão e Promoção da Pessoas com Deficiência Física, na pessoa de seu Vice-Presidente José Pedro Cavalcante Neto, vem respeitosamente a Vossa Excelência, encaminhar para analise o requerimento com os respetivos documentos em anexo, para o registro de utilidade pública de acordo com a Lei 1.515/2002.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, me coloco a disposição.

José Pedro Cavalcante Neto

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 5

Prefeitura de Ouro Branco
Protocolo Geral
01307 Data entrada 03/11/22
17:14 Data saída / /
Presidência
Manoéle A F Pereira
Assinatura Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.551.611/0001-51 MATRIZ		10/07/2015

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NOVO OLHAR, DE PROTECAO, INCLUSAO E PROMOCAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE OURO BRANCO E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVO OLHAR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE IVO DA SILVA	115	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.420-000	SAO FRANCISCO	OURO BRANCO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLINHOSALMOX@HOTMAIL.COM	(31) 8904-6292/ (31) 3741-1371

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2022** às **08:17:49** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

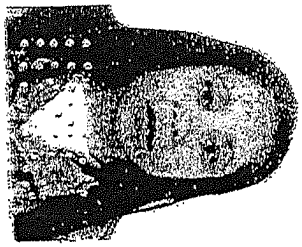

Luciana Aparecida dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.105.653 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2019

NOME
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
NILO DOMINGOS DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

NATURALIDADE
OURO PRETO-MG

DATA DE NASCIMENTO
16/10/1980

DOC. ORIGEM NASC. LV-44 FL-268
OURO PRETO-MG

CPF 015.212.786-01

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PLL-2623

3 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-090

OURO BRANCO MG

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR, DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO COM DEFICIÊNCIA DE OURO BRANCO.

Aos 15 (quinze) dias de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), às dezessete horas, reuniram-se em Assembleia Geral os associados, no endereço situado à Praça Corações nº. 200, Centro Ouro Branco/MG. O Presidente José Pedro Cavalcante Neto, declarou aberto a assembleia às 17h00min quando se apurou a presença de seis associados do total de onze associados, conforme assinaturas abaixo, em conformidade ao quórum exigido no §2º, artigo 16 do Estatuto Social, com a finalidade de cumprir o edital do dia 01 (um) de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), que tem como pauta, eleger e dar posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o novo biênio de **01 (um) de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois)** a **31 (trinta um) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte três)**. O Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida registrou a ausência do Diretor Secretário Geraldo Francisco de Souza, na oportunidade nomeou o Sr. Walter Vicente Fernandes para secretariar a reunião, que iniciou com a leitura do edital do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Após a leitura do edital o Presidente colocou para os presentes a dificuldade para formar a comissão eleitoral. Diante dos fatos foi sugerido e aprovado pela maioria absoluta que o processo eleitoral fosse conduzido pelo sr. José Pedro Cavalcante Neto. Sendo assim, foi dado início ao processo eleitoral onde o Presidente declarou que havia uma única chapa registrada, "chapa em nome da Sra. Luciana Aparecida dos Santos". Assim sendo foi colocado em votação e aprovado pela maioria absoluta, ficando assim composta a Diretoria e Conselho fiscal, que será empossada automaticamente após o término do mandato atual, a saber, aos 01 de janeiro de 2022, conforme art. 48 do Estatuto: **Diretor Presidente:** Luciana Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, Profissão Caixa de supermercado, CPF: 015.212.786-01, CI: 12.105.653, residente domiciliado à rua João Catarina nº 07 fundos, Centro Ouro Branco / MG, CEP: 36.490-122. **Diretor Vice-Presidente:** José Pedro Cavalcante Neto, brasileira, solteiro, aposentado, CPF: 760.555.154-15, CI: 19.348.154-15, residente domiciliada à rua Carandaí nº 228 – bairro São Francisco, Ouro Branco / MG, CEP: 36.420-000. **Diretor Tesoureiro:** Cesar Henrique Luz Barbosa, brasileiro, solteiro, estudante, CPF: 123.489.876-43, CI:22.561.487, residente domiciliado à rua José Ivo da Silva nº. 105, bairro São Francisco Ouro Branco / MG, CEP: 36.420-000. **Diretor Secretário:** Geraldo Francisco de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF: 210.213.176-91, CI: M 1.385.920, residente domiciliado à rua Dorvalino Cândida de Jesus, nº. 66, bairro São Francisco, Ouro Branco / MG, CEP: 36.420-000. **Diretor Social:** Geraldo Moizes de Souza, brasileiro, casada, aposentado, CPF: 912.707.316-53, identidade: MG 17.760.83, residente e domiciliado à rua Eucalipto s/nº, bairro Belvedere, Ouro Branco / MG, CEP: 36.420-000. **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivo:1)** Jovelino Rodrigues de Paula, brasileiro, amasiado, aposentado CPF: 009.235.338-00, CI: 9.271.908, residente domiciliado à rua Dorvalina Cândida de Jesus, nº. 35, bairro São Francisco, Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000. **2)** Reni Nunes do Nascimento, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 218.518.406-72, CI: MG 14.630, residente domiciliado à rua Ametista nº. [illegible], bairro

MUNICIPAL DE OURO

Chalé, Ouro Branco/MG. **3)** Geraldo Marcelino dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 399.289.266-20, CI: MG 1.781.661, residente domiciliado à rua Silvestre Guardiano Salgueiro nº. 37, bairro São Francisco, Ouro Branco/MG CEP 36.420-000. **Membros Suplentes: 1)** Maria de Lourdes Silva, brasileira, amasiada, Profissão do Lar, CPF: 997,206,716-53, CI: MG 7,422,382, residente domiciliado à rua Silvestre Guardiano Salgueiro, nº. 05, bairro São Francisco, Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000. **2)** Claudio Francisco do Carmo, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 032.821.166.40, CI: MG 10.157.728, residente e domiciliado à rua José da Costa Vieira nº. 221, bairro São Francisco, Ouro Branco/MG CEP: 36.420-000. **3)** Maria Justina Pereira, brasileira, casada, aposentada, CPF: 049.408.426-06, CI: 8.673.768, residente domiciliada à rua Eucalipto s/nº, bairro Belvedere, Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000. Ato continuo, a presidente eleita, Luciana Aparecida dos Santos, agradeceu a todos os presentes e, não havendo mais nada a deliberar, a reunião foi encerrada, às, 19h10min. E eu Sr. Walter Vicente Fernandes, secretário, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Ouro Branco. 15 de dezembro 2021.

Presidente: Luciana Aparecida dos Santos__________

Vice-Presidente: José Pedro Cavalcante Neto__________

Tesoureiro: Cesar Henrique Luz Barbosa__________

Secretária: Geraldo Francisco de Souza__________

Diretor Social: Geraldo Moizes de Souza__________

CONSELHO FISCAL

1) Jovelino Rodrigues de Paula__________

2) Reni Nunes do Nascimento__________

3) Geraldo Marcelino dos Santos__________

4) Maria de Lourdes Silva__________

5) Claudio Francisco do Carmo__________

6) Maria Justina Pereira__________

REG. DE TIT. E DOCTOS. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS OURO BRANCO MG

PROTOCOLO Nº 8020 - Registro nº 621 - AV 14
Livro A61 - Folha 66/68 - Data: 12/04/2022
Colação: Emol R$ 179,01 - TFJ R$ 62,67 - Recompe R$ 10,75 - Valor Final R$ 252,43
ISS: R$ 3,59 - Códigos 6101-0 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (3)
Rodrigo Fagundes Torrant Silveira - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Branco - MG
SELO DE CONSULTA: DYP68669
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5255111525952241
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Fagundes Torrant Silveira - Substituto

ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR, DE PROTEÇÃO, INCLUÇÃO E PROTEÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OURO BRANCO

Inscrita como pessoa Jurídica de Direito Privado sob nº 621 do livro A, em 10 de julho de 2015

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Comarca de Ouro Branco Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 122 - Loja Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490

CAPITULO I

Da Associação e seus Fins, Denominação. Foro, Administração, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação NOVO OLHAR, de Proteção, inclusão e Promoção da Pessoa com deficiência de Ouro Branco, Atendimento Especializado e inclusão das Pessoas com deficiência, neste município e região regulada por este Estatuto Social e o Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - A Associação é uma associação beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde. Estudos pesquisas, desportivo e outros, com duração indeterminada, tendo a sua sede provisória localizada na Rua José Ivo da Silva, Nº115 Bairro São Francisco, Ouro Branco, MG.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos a Associação se propõe a:

a) promover a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com deficiências buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania

b) articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da Pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a Causa da Pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos:

c) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à Pessoa com necessidade especial, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas,

d) divulgar as normas legais e regulamentares federal, estadual e municipal, relativas à Pessoa com deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

e) promover o estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à Causa da Pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Associação;

f) promover e estimular a realização de Projetos e Programas voltados ao atendimento, promoção, inclusão e promoção à Pessoa com deficiência desde o nascimento até a idade adulta;

g) Participar de Campanhas em nível Municipal, Estadual e Federal em quaisquer temas que envolvam os direitos da pessoa com deficiência e temas afins;

h) estimular apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pelas instituições públicas privadas, e ainda os que se derem em parceria com esta

entidade, impondo se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência:

I) divulgar no município as experiências da Associação e outras entidades análogas;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 10

J) promover campanhas, com os objetivos institucionais destinado a ações, projetos e programas voltados as pessoas com deficiência, bem como a realização das finalidades da Associação;

l) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas privadas nas ações, projetos e programas voltados ao atendimento da Pessoa com deficiência;

m) promover parcerias com os diversos setores, otimizando a habilitação e Reabilitação e a colocação de Pessoa com deficiência no mercado de trabalho, observada a legislação em vigor;

n) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às deficiências;

o) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou privados e contribuições dos associados e doadores;

p) firmar convênios com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisas, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento da Pessoa com deficiência;

q] promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônias de férias, clubes, atividades culturais e etc.;

r) aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

s) A Associação apoiará no que couber, dentro de suas possibilidades, a execução dos serviços educacionais especialmente as Unidades Escolares a educação infantil e ensino fundamental com níveis de ensino e as modalidades educação especial, educação de jovens e adultos e ensino profissionalizante básico, em conformidade com a Legislação vigente;

t) Garantir a oferta de serviços na área pública de saúde através dos Centros de Referência Auditiva, Físico, Mental e Autismo, e outros serviços ambulatoriais existentes em Ouro Branco;

u) Além dos serviços prestados de Assistência Social através de convênios, a Associação de Prevenção, poderá manter a Residência ou Casa Lar para Pessoas com deficiências sem famílias (por serem órfãos, sem referência ou outra situação de abandono), egressos de outras Associações co-irmas ou análogas e da própria sociedade.

Parágrafo Único - O termo "deficiência significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico social.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizeram necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 1º.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-090

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Parágrafo Único - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 5º - A Associação manterá autonomia administrativa perante Órgãos Públicos ou Privados.

§ 1º - A Associação observar-se-á os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou orientação sexual, sem nenhuma conotação de política partidária.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-090

CAPITULO II

Do Quadro dos Associados

Seção I

Art. 6º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

§ 1º - Não há entre os associados direitos e obrigações reciprocas.

§ 2º - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais

Art. 7º - O quadro de associados da Associação é constituído de:

a) Associados natos: são os fundadores

b) Associados efetivos: são os associados contribuintes, pessoas físicas não remuneradas pela Associação, que participam de programas, promoções e que tenham pela associação grandes compromissos cuja filiação é aprovada em reunião da Diretoria Executiva, com direito de votar e ser votado.

Seção II

Dos Direitos dos Associados

Art. 8° - São direitos assegurados aos associados natos e efetivos:

a) participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva

c) requerer convocação de Assembleia Geral, justificando convenientemente pedido;

d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, usando da palavra, mas sem direito a voto,

e) apresentar ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
12

f) participar de todos os eventos organizados pela Associação visando a Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência.

Parágrafo Único - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado.se encontre quite com suas obrigações sociais e participe da assembleia.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

Seção III

Das Obrigações dos Associados Natos e Efetivos

Art. 9 - São obrigações dos associados natos e efetivos da Associação:

a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Entidade no município;

b) pagar as contribuições mensais, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva e prestar todas as informações por ela solicitadas;

c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da Associação Novo Olhar de Proteção, inclusão e promoção da Pessoa com Deficiência de Ouro Branco.

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 10 - Infringindo o presente Estatuto, os associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da Entidade, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º. A suspensão será aplicada pelo Presidente da Entidade, após aprovação da Diretoria Executiva, em recurso 'ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para punir faltas graves nos seguintes casos:

a) Aos Associados Fundadores, e ou, Efetivos que deixarem de cumprir com suas obrigações sociais com a Entidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 13

b) Os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado e irrecorrível, à vista das respectivas certidões:

c) Aos que, por intencionada má fé, culpa ou negligência grave e comprovada, causarem prejuízos a Associação;

d) Aos que eleitos ou nomeados para cargos e comissões negligenciarem com má fé no desempenho de suas obrigações com o intuito de prejudicar a Entidade material ou moralmente:

e) Aos que se locupletarem direta ou indiretamente com dinheiro ou quaisquer bens da Entidade ou das instituições por ela mantidas:

f) Aos que se dirigirem a Entidade solicitando demissão.

§ 4º. Poderão também ser excluídos por vontade própria, através de pedido de demissão por escrito.

Art. 11 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados natos e os efetivos quando lhe forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Seção V

Dos Títulos Honoríficos

Art. 12 - A Entidade poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

§ 1º Associado Benemérito, destinado as personalidades que haja contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição

§ 2º Associado Honorário, destinado às personalidades nacionais ou estrangeiras que haja prestado relevantes serviços a causa da Pessoa com deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.

§ 3º A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo por dois terços da Diretoria Executiva em reunião previamente convocada.

§ 4º A Diretoria Executiva indicará uma Comissão de 04 (quatro) membros, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 5° A concessão de título honorifico não cria obrigação para o agraciado em relação à Associação

§ 6° Todos os cidadãos presentes ao ato de Fundação da Associação e que assinaram o respectivo livro de presenças no dia da fundação, são considerados Fundadores da Entidade.

Ofício do Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.420-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Seção VI

Dos Doadores ou Contribuintes

Art. 13 - São considerados doadores ou contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que habitualmente ou eventualmente fazem doações em moeda, espécie ou serviços.

Parágrafo Único - O ato de doar não gera quaisquer vínculos associativos a Entidade.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da Associação

Seção I, Da Organização

Art. 14 - São Órgãos:

a) Assembleia Geral:
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Geral

§1º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão ser associados efetivo ou natos, preferencialmente com experiencia diretiva, quites com suas obrigações junto a tesouraria.

§2 Os diretores, conselheiros, associados natos ou efetivos. Instituidores benfeitores, ou equivalentes, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§3º Nenhum Diretor ou Conselheiro da Associação terá direito a remuneração por serviços prestados a associação, sendo assim, mantido o caráter de voluntariado.

§4º A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral será constituída pelos associados natos e efetivos que a ela comparecerem quites com suas obrigações junto à Tesouraria da Entidade.

§1º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 2º A Assembleia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da Entidade, será presidida e secretariada por associados natos e efetivos, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
15

§3º Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 4° Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, será considerado eleito o associado há mais tempo no quadro associativo.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de edital, afixado nos locais públicos do município, ou por notificação aos associados, feita através do boletim ou telegrama ou registro postal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, admitindo-se ainda divulgação através dos órgãos de imprensa local, respeitando-se a também a forma do edital.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, aptos a votar e em segunda convocação, com um número não inferior a um terço, meia hora depois da primeira convocação, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, compete:

a) Alterar o Estatuto:

b) deliberar sobre fusão, transformação e dissolução da Associação;

c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

d) destituir os administradores ou dirigentes, repondo os cargos vacantes,

e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Administração devidamente auditadas por Auditor externo relativo ao exercício fiscal, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á de quatro em quatro anos no mês de dezembro, para os fins determinados na alínea "c" do artigo 17 e no mês de abril de cada ano para os fins determinados na alínea "e" do mesmo artigo.

Art. 19 - A Assembleia Geral será convocada para os objetivos indicados nas alíneas ", a","c", "d" e "é" do artigo 17 ou para tratar de assunto especiais, determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações financeiras e sociais.

§ 2º. A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, com um mínimo de 1/3(um terço) do número de associados, e em segunda convocação, meia hora

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Br... Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 16

depois, com qualquer número de associados presentes sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º - Nos casos específicos de Alteração de estatuto, destituição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Associações, associado membro de Equipe e Extinção da Associação, para deliberação será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a assembleia convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º. Para os fins da alínea b do artigo 17 serão necessárias as seguintes "condições": Duas Assembleias convocadas conforma parágrafo anterior com intervalo de 30 dias com quórum de participantes e votação nos moldes preconizados no artigo 20.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.420

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 20 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma recondução.

§ 1°. Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Associação.

§ 2° O exame das contas deverá ser repetido em caso de vacância do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas a aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º - Conselho Fiscal poderá utilizar-se de assessoramento de um Auditor, de um Contador ou um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção IV

Da Diretoria Executiva

Art. 22 - A Diretoria Executiva da Associação será composta de no mínimo:

I - Presidente;

II -Vice-Presidente,

III - Diretor Secretário;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

IV - Diretor Secretário Adjunto:

V - Diretor Financeiro;

VI - Diretor Financeiro Adjunto:

VII - Diretor Social.

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral a cada 04 (quatro) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma reeleição.

Art. 23 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, seis de seus membros, para as deliberações.

§ 1º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º. O Presidente terá além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

Seção V

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 24 - Compete a Diretoria Executiva:

a) promover a realização dos fins da Associação;

b) elaborar o Regimento Interno da Associação;

c) aprovar a admissão de associados efetivos;

d) elaborar o plano anual de atividades da Associação, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, reunindo-se no mínimo de dois em dois meses

e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal para parecer, remetendo-as, a seguir, Assembleia Geral;

f) submeter ao Conselho Fiscal relatório de suas atividades e a situação financeira da Associação, em cada exercício;

g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões

h) promover campanhas de levantamento de fundos:

I) convocar a Assembleia Geral e reuniões da entidade;

J) respeitar e fazer respeitar o presente estatuto;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 18

k) promover a participação da Associação em Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;

l) adquirir ou alienar bens imóveis, observando o disposto no Parágrafo 3º deste artigo;

m) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido a Assembleia Geral:

n) nomear os Advogados para exercerem os cargos de Procurador Geral e Adjunto:

o) elaborar até 30 (trinta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este consultar nomes de associados que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembleia Geral, aos demais cargos da Diretoria Executiva.

p) alienar bens imóveis, observando o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

q) Autorizar a obtenção de empréstimos financiamento

§ 1º O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 90 (noventa) dias a contar da posse da Diretoria

§ 2º A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, depois de ouvido a Assembleia Geral, e sempre com encargos:

§ 3º - A aquisição ou alienação de bens imóveis de que trata a alínea ", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

Seção VI

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 25 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não são solidários, nem mesmo subsidiariamente responsáveis pelas obrigações da Associação, desde que a causa não seja contrária ao Estatuto Social e oriundo de atos de gestão.

Art. 26 - É vedado aos membros da Diretoria a pratica de quaisquer atos estranhos aos fins da Associação. Neste sentido não poderão usar seu nome em avais, abonos, fianças e atos semelhantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
19

Art. 27 - Compete ao Presidente:

a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate:

b) convocar a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões:

c) presidir a Assembleia Geral;

d) representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar:

e) apresentar ao Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Associação, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembleia Geral:

f) dirigir a Associação, atendendo a perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

g) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;

h) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas

i) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência pelos Diretores, Funcionários, Técnicos e Voluntários;

j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento interno da Associação.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Diretor Financeiro:

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos

b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice Presidente, assumirá a Presidência até o fim do mandato, que por sua vez será substituído na sua ausência pelo Diretor Secretário, enquanto estiver vacante ou for necessária a substituição.

Art. 29 - Compete ao Diretor Secretário:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo suas atas em livro próprio

b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais

c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 30 - Compete ao Diretor Secretário Adjunto:

a) substituir o Primeiro Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos

b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Ferrandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
20

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Primeiro Diretor Secretário, assumirá o Diretor Secretário Adjunto, enquanto estiver vacante ou for necessária a substituição.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva

b) promover, digo: ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

c) assinar cheques, e ou, ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;

d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplica-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva,

f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Associação, e contabiliza- lá sob a responsabilidade de um contador habilitado;

g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira o e prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Art. 32 - Compete ao Diretor Financeiro Adjunto:

a) substituir o Primeiro Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos

b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Primeiro Diretor Financeiro, assumirá o Diretor Financeiro Adjunto, enquanto estiver vacante ou for necessária a substituição.

Art. 33 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva

a) organizar as atividades sociais do Grupo de Voluntários Sociais;

b) elaborar o programa de solenidades;

c) estabelecer normas para a controle do pessoal da Associação com o público;

d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição,

e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
21

CAPITULO IV

Da Procuradoria Geral

Art. 34 - A Procuradoria Geral, composta por um Procurador Geral e um Procurador Adjunto, nomeados pela Diretoria, órgão de assessoramento superior, de caráter técnico profissional, podendo ser remunerado, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Único - Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador Geral nas faltas ou impedimentos deste,

Art. 35 - O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles demitidos por indicação do Presidente da Associação, após aprovação da Assembleia Geral.

Art. 36 - O Procurador Geral participará das reuniões da Diretoria Executiva e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 37 - Não constitui falta funcional a manifestação contraria do Procurador Geral sobre matéria de sua competência.

Art. 38 - Compete ao Procurador Geral:

a) atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

b) defender os interesses da Associação, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;

d) emitir parecer sobre matéria de interesse de cada assunto, nas reuniões de diretoria, sobre legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

e) representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas;

f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência;

g) manter intercâmbio jurídico e der interpretação final sobre matéria controvertida;

h) dirigir os serviços da Procuradoria da Associação;

CAPITULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 39 - As receitas serão constituídas pela prestação de serviço ao Estado, contribuições de associados e de terceiros, bem como por legado, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos e o patrimônio, pelos bens que a Associação possui e vier adquirir.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
22

Art. 40 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente, no território nacional, na manutenção e nos desenvolvimentos institucionais.

Art. 41 - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 42 - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços e ela vinculadas no âmbito do Estado concessor;

Art. 43 - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;

Art. 44 - Os bens imóveis da Associação são impenhoráveis e não poderão ser gravados ou onerados, por dividas, caução, hipoteca aval ou atos da Diretoria contrários ao Estatuto.

I) Os bens imóveis que doravante se integrarem ao Patrimônio da instituição deverão obrigatoriamente, ser gravados de inalienabilidade.

II Os ativos financeiros, não poderão ser objetos de garantia de dívidas, conforme, disposto no artigo 649, IX, do Código de Processo Civil, visto que são recursos Públicos provenientes de Convênios com Órgãos Públicos.

Art. 45- A dissolução ou extinção da entidade, que ocorrerá por expressa disposição da lei ou por não mais poder levar a efeitos seus objetivos institucionais, só poderá será efetivada, se deliberada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, e nos moldes do presente estatuto.

Parágrafo único - A dissolução ou extinção dar-se-á em Assembleia Geral, com votos de 2/3(dois terços) do número de equipes e/ou associados presentes, que deverão ser previamente convocados por escrito.

Art. 46 - Dissolvida a Entidade ou extinta a Associação, será destinado o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres de fins não econômicos, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes preferencialmente no município de Ouro Branco, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; ou em caso de inexistência a uma Entidade Pública Municipal, estadual ou Federal congênere.

§ 1º - A extinção da Associação só poderá ser decidida por deliberação de 02 (duas) Assembleias Gerais, convocadas nos termos do Artigo 17 (dezessete), sucessíveis, com intervalos de no mínima 15 (quinze) dias.

§ 2º - Não existindo no município, em que a Associação tem sede, instituição nas condições indicadas nesse artigo, o que remanescer de seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
23

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 47 - De quatro em quatro anos, serão eleitos pela Assembleia Geral os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 48 - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da Associação, com prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea "o" do artigo 27.

§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da Associação, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da Associação.

§ 3º São inelegíveis conjuntamente para os cargos de Presidente e Diretores Financeiros, para a composição da Diretoria Executiva da Associação: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1° grau.

Art. 49 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da Associação.

Art. 50 - A eleição será realizada, de quatro em quatro anos, na primeira quinzena do mês de dezembro e a posse dos membros eleitos ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro imediatamente após a eleição.

CAPITULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 51 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro.de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Entidade, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único - No encerramento do exercício fiscal deverá ser dada publicidade por qualquer meio eficaz ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Art. 52 - Na prestação de contas deverão ser observadas os princípios fundamentais de Contabilidade as Nomas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo [illegible] da Constituição Federal de 1988.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
24

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 53 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral convocada com, pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, na forma do artigo 17.

Parágrafo Único -Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecederem a instalação da Assembleia Geral para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 54 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião Conjunta da Diretoria Executiva, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 55 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

Art. 56 - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro de Títulos Documentos e de Pessoa Jurídica da Comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, devendo todas as reformas posteriores, sejam comunicadas, por escrito ao aludido Cartório, para a competente averbação, sob pena de ineficácia.

Ouro Branco, 02 de fevereiro de 2022

Wesley Machado dos Santos
OAB/MG 118.547

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

PRESIDENTE

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ouro Branco
Rua Antônio Fernandes Torres, Nº 132 - Loja
Centro - Ouro Branco/MG - CEP 36.490-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
25

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: GERALDO MOIZES DE SOUZA

Registro Geral: MG - 17760083

Nome do Pai: JOAO FELIX DE SOUZA

Nome da Mãe: MARIA GRICELIA MOREIRA

Data de Nascimento: 10/09/1964

Naturalidade: OURO BRANCO / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 29/11/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24794107

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

CÂMARA MUNICIPAL DE
26

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

Registro Geral: MG - 12105653

Nome do Pai: NILO DOMINGOS DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

Data de Nascimento: 16/10/1980

Naturalidade: OURO PRETO / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 21 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/08/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24217958

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: JOSE PEDRO CAVALCANTE NETO

Registro Geral: MG - 19348615

Nome do Pai: JOAO CAVALCANTE DE ARRUDA

Nome da Mãe: JACY FRANCO DA COSTA CAVALCANTE

Data de Nascimento: 12/10/1971

Naturalidade: BOA VENTURA / PB

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 07 h. 04 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24232428

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

CÂMARA MUNICIPAL D

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome:	CESAR HENRIQUE LUZ BARBOSA
Registro Geral:	MG - 22561487
Nome do Pai:	HELVECIO BARBOSA
Nome da Mãe:	APARECIDA ANASTACIA DA LUZ
Data de Nascimento:	21/02/2002
Naturalidade:	OURO BRANCO / MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 31 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/08/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24280704

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

CÂMARA MUNICIPAL DE O
29

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome:	GERALDO FRANCISCO DE SOUZA
Registro Geral:	MG - 1385920
Nome do Pai:	JOAQUIM GERVASIO DE SOUZA
Nome da Mãe:	TEREZINHA DO CARMO DE SOUZA
Data de Nascimento:	21/08/1956
Naturalidade:	CARANDAI / MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 21 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/08/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24277395

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

CÂMARA MUNICIPAL DE O... 30

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome:	JOVELINO RODRIGUES DE PAULA
Registro Geral:	MG - 23673748
Nome do Pai:	ALICIO RODRIGUES DE PAULA
Nome da Mãe:	ANTONIA CONCEICAO DE JESUS
Data de Nascimento:	20/10/1953
Naturalidade:	ITAVERAVA / MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 29 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/08/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24218027

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

CÂMARA MUNICIPAL D

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OURO BRANCO

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RENI NUNES DO NASCIMENTO
CPF: 218.518.406-72
Nome pai: JOCELINO EMIDIO NUNES
Nome mãe: MARIA GONCALVES NUNES

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2022 às 13:08

OURO BRANCO, 11 de Outubro de 2022 às 10:57

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
32

Código de Autenticação: 2210-1110-5715-0684-1023

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: GERALDO MARCELINO DOS SANTOS

Registro Geral: MG - 1781661

Nome do Pai: BENEDITO FERNANDES DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA JOSE DOS SANTOS

Data de Nascimento: 02/01/1959

Naturalidade: OURO BRANCO / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 00 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 10/10/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24552238

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

CÂMARA MUNICIPAL DE
22

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome:	MARIA DE LOURDES SILVA
Registro Geral:	MG - 7422382
Nome do Pai:	JOSE DE SOUZA DA SILVA
Nome da Mãe:	IDEILDA GOMES DA SILVA
Data de Nascimento:	02/11/1970
Naturalidade:	BOM JESUS DO GALHO / MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 06 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 08/08/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24241139

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

CÂMARA MUNICIPAL DE O

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OURO BRANCO

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAUDIO FRANCISCO DO CARMO
CPF: 032.821.166-40
Nome pai: WALTER DO CARMO
Nome mãe: MARIA DO CARMO

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 13 de Outubro de 2022 às 08:32

OURO BRANCO, 13 de Outubro de 2022 às 15:13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 35

Código de Autenticação: 2210-1315-1351-0866-3271

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OURO BRANCO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAUDIO FRANCISCO DO CARMO
CPF: 032.821.166-40
Nome pai: WALTER DO CARMO
Nome mãe: MARIA DO CARMO

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2022 às 13:35

OURO BRANCO, 11 de Outubro de 2022 às 10:57

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
36

Código de Autenticação: 2210-1110-5735-0011-3786

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome: MARIA JUSTINA PEREIRA

Registro Geral: M - 8673768

Nome do Pai: JOSE LOURENCO DA ROCHA

Nome da Mãe: MARIA CAROLINA

Data de Nascimento: 26/09/1949

Naturalidade: MONSENHOR ISIDRO / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 25 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/08/2022

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 24217997

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

CÂMARA MUNICIPAL DE OU... 37

LEI Nº 1.515 DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As associações e fundações constituídas no Município de Ouro Branco, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante a comprovação de que:

I - adquiriram personalidade jurídica;
II - estão em funcionamento há mais de um ano;
III - seus diretores são pessoas idôneas.

Art. 2º Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;

II - deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 1º desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
38

§ 1º - A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo, se o título de utilidade pública tiver sido concedido por Lei, ou ao Poder Executivo, se concedido por decreto.

§ 2º - A entidade cujo ato de declaração de utilidade pública tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 2 (dois) anos contados da data da revogação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando em conformidade com a Lei Estadual nº12.972/98 e atualizada pela Lei Estadual nº 15430/2005.

Ouro Branco, 26 de outubro de 2005.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei , de autoria do vereador Herbert Vaz Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE O
39